

Relações de trabalho e maternidade no contexto esportivo: um estudo de caso

Labor and maternity relationships in the sports context: a case study

Relaciones de trabajo y maternidad en el contexto deportivo: un estudio de caso

*Livia Gomes Viana-Meireles**

*Antônia Vaneska Timbó de Lima Meyer***

*Juliana Aparecida de Oliveira Camilo****

Resumo

A Psicologia Social do Trabalho tem contribuído para a visibilidade e ampliação da compreensão do trabalho em seus diferentes formatos e contextos de atividade, alertando para a necessidade de se olhar para os trabalhos não regulamentados, como é o caso da atleta profissional. Nesse contexto, ainda mais fragilizada é a relação de trabalho da mulher atleta, principalmente, quando ela decide ser mãe e a precariedade no trabalho se acentua. Este artigo examina a trajetória de uma atleta de rendimento da seleção brasileira de vôlei, Tandara Caixeta, por meio do que tem sido veiculado nas mídias eletrônicas, especialmente os sites esportivos, sobre sua relação trabalhista com um clube. Foram analisadas 31 reportagens em sites que relacionavam com a gravidez e sua busca na justiça por seus direitos trabalhistas. A partir dos materiais coletados foi possível compreender que a problemática em questão versou sobre dois principais pontos: a relação contratual e a desproteção das atletas por ocasião da maternidade. Conclui-se que o apoio social, familiar e da equipe é

* Universidade Federal do Ceará, CE, Brasil. <https://orcid.org/0000-0002-5367-7774>.
E-mail: liviagviana@ufc.br

** Universidade Estadual do Ceará, CE, Brasil. <https://orcid.org/0009-0000-3514-5291>.
E-mail: avaneskalima@gmail.com

*** Universidade Federal da Bahia, BA, Brasil. <https://orcid.org/0000-0003-3369-2878>.
E-mail: julianacamilo8@gmail.com

fundamental para um retorno saudável da atleta ao seu rendimento, mas o apoio financeiro é fundamental para a manutenção do bem-estar e satisfação laboral.

Palavras-chave: *Precariedade do trabalho; Sofrimento no trabalho; Psicologia social do trabalho; Psicologia social do esporte.*

Abstract

Social Work Psychology has contributed to enhancing the visibility and understanding of work across its various formats and activity contexts, emphasizing the importance of considering unregulated forms of labor, as seen in the case of professional female athletes. Within this context, the working relationship of female athletes becomes even more fragile, particularly when they decide to become mothers, amplifying the challenges within their working arrangements. This article examines the journey of a high-performance athlete from the Brazilian volleyball team, Tandara Caixeta, based on her electronic media coverage, particularly on sports websites, regarding her employment relationship with a club. Thirty-one reports related to pregnancy and her pursuit of labor rights through legal action were analyzed. The collected materials enabled us to discern two primary issues: the contractual relationship and the lack of protection for athletes during maternity. The study concludes that social, family, and team support are crucial for a healthy return of the athlete to her performance, but financial support is essential for maintaining overall well-being and job satisfaction.

Keywords: *Precariousness of work; Suffering at work; Social psychology of work; Social psychology of sport.*

Resumen

La Psicología del Trabajo Social ha contribuido para la visibilidad y ampliación de la comprensión del trabajo en sus diferentes formatos y contextos de actividad, alertando sobre la necesidad de mirar el trabajo no regulado, como es el caso del deportista profesional. En este contexto, la relación laboral de la deportista es aún más frágil, especialmente cuando decide ser madre y se acentúa la precariedad del trabajo. Este artículo propone seguir la trayectoria de una deportista de élite de la selección brasileña de voleibol, Tandara Caixeta, a través de lo publicado en medios electrónicos, especialmente sitios web deportivos, sobre su relación laboral con su club. Se analizaron 31 denuncias en sitios web relacionados con el embarazo, que reclamaron sus derechos laborales en los tribunales. A partir de los materiales recolectados se pudo entender que el tema en cuestión trataba sobre dos puntos principales: la relación contractual y la desprotección de los deportistas durante la maternidad. Se concluye que el

apoyo social, familiar y de equipo es fundamental para un retorno saludable de la deportista a su desempeño, pero el apoyo económico es fundamental para mantener el bienestar y la satisfacción laboral.

Palabras clave: *Precariedad del trabajo; Sufrimiento en el trabajo; Psicología social del trabajo; Psicología social del deporte.*

As mais recentes transformações do campo laboral têm evidenciado um panorama precário e cada vez mais desregulado para a classe trabalhadora. Apenas para o segundo trimestre de 2020, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) estimava a perda de 195 milhões de empregos em tempo integral, além de contabilizar que 1,6 bilhões de pessoas, trabalhadores/as informais, já estavam padecendo com o desmoronamento de “suas próprias condições de sobrevivência ultraprecárias” (Antunes, 2020, p. 13). Nesse contexto, a Psicologia Social do Trabalho tem historicamente contribuído para a visibilidade e ampliação da compreensão do trabalho em seus diferentes formatos e contextos de atividade, que vão para além do âmbito formal, alertando para a necessidade de se olhar para esses trabalhos atípicos. Assim, seria mais apropriado falar em trabalhos, no plural, dando novos contornos e visibilidade aos trabalhos não-regulados (Sato, 2013).

Nesse sentido, ampliar os olhares sobre o que é ser trabalhador(a) implica reconhecer as distintas realidades laborais que extrapolam os limites do trabalho regulado (aqueles com um registro na carteira profissional ou minimamente um contrato formal). Implica, também, dar-se conta de que o capital e os modos de produção atuais extrapolam os contextos tradicionais (fábricas, áreas de prestação de serviços, varejo), criando continuamente novas oportunidades de ganhos (Antunes, 2011; Pochmann, 2016) à custa da expropriação financeira do/a trabalhador (a).

É nesse contexto que encontramos a realidade das/os atletas profissionais (também chamados de atletas de rendimento) que vivem em um contexto de trabalho desregulado, muitas vezes, acabam ficando à mercê dos movimentos individualizantes em torno da sua performance (Camilo & Rabelo 2019). Tal realidade favorece a concepção hegemônica dessas pessoas como “máquinas de performance”, ou ainda como alguém que

“escolhe” essa prática laboral em função de uma suposta proximidade com o ócio (Camilo, 2020). No Brasil, somente os jogadores/as de futebol são regulamentados e reconhecidos como trabalhadores/as, excluindo uma gama de atletas profissionais que se encontram desprotegidos e desregulados em sua atividade laboral (Lei 9.615/98 de 24 de março de 1998).

Tal realidade no campo esportivo guarda reminiscência com o início do esporte competitivo, sobretudo na lógica postulada pelo Barão Pierre Cubertain, criador das Olimpíadas Modernas, onde esta modalidade de prática esportiva deveria ser uma atividade amadora (*amateur*), não-remunerada, figurando enquanto um absoluto privilégio da aristocracia européia do final do século 19, para o ócio e a disseminação de seus valores (Bourdieu, 1983). Ficaram assim afastados da possibilidade de competir os proletários e trabalhadores com suas longas jornadas laborais, tal contexto, manteve distante da competição olímpica os atletas que tentavam fazer de seu feito atlético a sua principal atividade de trabalho (Ferrando, 1990).

O contexto esportivo evidencia também importantes desigualdades de gênero, no que diz respeito a diferença salarial entre homens e mulheres, na falta de uniformes apropriados para o corpo feminino e até nas dificuldades da profissionalização do esporte, além dos poucos investimentos por parte das empresas e federações esportivas (Captanio, 2005). Tal questão é convergente ao discutido por Scott (2018), ao apontar que a estrutura social de poder que coloca mulheres como sendo inferiores aos homens, utiliza-se de conceitos patriarcais de diferenças sexuais inatas e hierárquicas para sustentar toda uma lógica de dominação e subjulgação.

A disparidade de gênero, tão presente no mundo do trabalho tradicional, também se faz visível em números no contexto do esporte. De acordo com a Women’s Sports Foundation, os atletas masculinos recebem a mais US\$ 179 milhões em bolsas esportivas a cada ano, em comparação as mulheres. Além disso, as instituições envolvidas no esporte gastam apenas 24% de seus orçamentos operacionais atléticos em esportes femininos, bem como apenas 16% dos orçamentos de recrutamento e 33% dos orçamentos de bolsas de estudos em atletas femininas. Além disso, dados de 2020, apontavam que mulheres recebiam apenas 4% da cobertura total da mídia esportiva impressa e transmitida a elas, mesmo considerando as flutuações

durante eventos importantes, como as Olimpíadas ou a Copa do Mundo (Women's Sports Foundation, 2020). No top 50 dos atletas mais bem pago, no levantamento feito pela Revista Forbes (2022), há apenas uma mulher, Serena Williams, que ocupava o 31º lugar (Birnbaum & Craig, 2022).

Contudo, essa realidade não vigora nos tempos atuais, com a profissionalização da prática esportiva de competição, houve a inclusão daqueles atletas que almejavam seu sustento através dela, caracterizando o esporte de competição como um nicho laboral. Atualmente, a imagem dos atletas está atrelada a grandes marcas e a visibilidade de seus feitos gera renda para os atletas, por meio de patrocínios e contratos publicitários, fazendo da prática esportiva um ofício. Desse modo, a prática esportiva competitiva passa a fazer parte dos setores produtivos, visto que entra na lógica do mercado, com geração de renda e venda da “força de trabalho” dos atletas.

Mediante tal cenário este artigo propõe seguir a trajetória de uma atleta de rendimento da seleção brasileira de vôlei de quadra, Tandara Caixeta, por meio do que foi veiculado nas mídias eletrônicas, especialmente os sites esportivos, sobre sua relação trabalhista com um clube. A atleta, entre 2015 e 2020, lutou na justiça por seus direitos trabalhistas, por ocasião de seu afastamento em decorrência da maternidade. O presente artigo objetiva, através da análise desse caso, defender a tese de que as atletas são trabalhadoras e que deveriam ter seus direitos reprodutivos e trabalhistas assegurados, visto que elas cumprem carga horária de treinos e competições que se assemelham a carga de trabalho, possuem metas a serem atingidas e tem objetivos a cumprir nos seus clubes (que são os empregadores), além de manterem, na maioria dos casos, um vínculo duradouro com estes.

REVISÃO DE LITERATURA

Analisando a evolução da prática esportiva a uma prática profissional, evidencia-se não somente disparidades de classe ao longo de sua história, mas de gênero também, visto que inicialmente apenas aos homens era permitido competir. De fato, a prática esportiva, historicamente, se difere para homens e mulheres e se expressa de diferentes formas ao longo dos tempos. Em verdade, a possibilidade de participação das mulheres em

diferentes contextos sociais, invariavelmente, é cercada de lutas e reivindicações (Melo, 2007) e no esporte não é diferente. A participação e a proibição das mulheres na prática esportiva, inicialmente, estavam relacionadas à proteção do corpo para resguardar a função reprodutiva feminina e, assim, a manutenção da vida em sociedade (Meyer, 2018).

Assim, o cuidado com a capacidade reprodutiva feminina era um dos requisitos a priori ao se considerar o consentimento das primeiras participações das mulheres no esporte, resguardando às estruturas capitalistas a mão-de-obra responsável por sua reprodução. Filho (2011) pontua que a “permissão” para a prática esportiva feminina somente era possível naquelas modalidades em que fosse viável cuidar do “corpo-materno”, onde a mulher ficasse protegida do desgaste físico e que mesmo a educação física especial para as mulheres teria que obedecer às determinações biológicas desse corpo que é destinado à procriação.

A primeira edição dos Jogos Olímpicos modernos não permitia a participação de mulheres. Quando Coubertin negou a participação das mulheres nos Jogos Olímpicos em 1920, Alice Milliat foi uma das protagonistas na luta pela participação das mulheres, lançando, inclusive, os Jogos Mundiais Femininos (Melo & Rubio, 2017). Contudo, a participação das mulheres no contexto esportivo só se firmou na década de 1980, sendo preciso a superação de inúmeras barreiras que ainda hoje se mostram remanescentes.

Com a profissionalização do esporte e a inclusão das mulheres nesse contexto, diferentes estudos foram conduzidos para compreender o impacto da prática esportiva para as mulheres (Martinez-Pascual et al., 2014), mas pouco ainda se fala acerca da maternidade para as mulheres que tem no esporte sua principal atividade laboral. Isso se deve ao fato da maternidade e o esporte de rendimento serem vistos como distantes ou incompatíveis.

A compreensão de que a maternidade para atletas pode significar sua exclusão de clubes, campeonatos e de patrocínios, sugere a equivalência com outras tantas categorias profissionais. Bruschni (1994) explica que a maternidade é uma condição estritamente feminina, assim, o número da prole e a idade desta, na maioria das vezes, podem definir se a mulher vai ou não se habilitar a um trabalho remunerado externo ao lar, ou se ela terá que

se dedicar somente aos afazeres domésticos e/ou a trabalhos informais em sua moradia como estratégia de enfrentamento das tensões entre trabalho e família. No entanto, temos aqui um acento que diferenciam as esportistas: o fato de que quase sempre a carreira profissional de uma atleta é significativamente curta se comparada a outras profissões e que, muitas vezes, o auge da carreira se assemelha a idade reprodutiva “ideal” que é entre trinta e quarenta anos (Sundgot-Borgen et al., 2019). Tem-se ainda que se considerar o número reduzido de clubes (equivalente aos empregadores), patrocínios limitados e a falta de seguridade social.

Assim, a maternidade pode ser excludente na vida das esportistas na medida em que engravidar e ser mãe se associa quase sempre ao encerramento das carreiras esportivas ou ainda a desconfiança quanto ao retorno competitivo e a performance esperada/desejada (McGannon et al., 2012). Atualmente, os motivos de direcionamento da carreira têm mudado, mas quando se trata de maternidade as atletas precisam provar que são capazes de voltar às competições o mais rápido possível. A maternidade para a mulher é um período em que há uma desconstrução de uma identidade e reconstrução de outra, incluindo mudanças no autoconceito, no compromisso, no aprendizado, na recuperação e na busca de uma normalidade após o nascimento do filho (Martinez-Pascual et al., 2014).

Essa realidade na vida de uma atleta profissional, que inclui também a mudança física do corpo, pode gerar incertezas, inseguranças e desconfiança na sua capacidade de retorno ao seu contexto laboral. Entretanto, estudos em âmbito internacional (Sundgot-Borgen et al., 2012; Palmer, Leberman, 2009; Tekavc, Wylleman, Erpic, 2020) e nacional (Viana-Meireles et al., 2020) têm apontado que atletas de alto rendimento que se tornaram mães durante o período de auge das suas carreiras apontam que se sentem mais confiantes, mais concentradas e mais maduras emocionalmente para lidar com as derrotas e com as vitórias, demonstrando que a maternidade pode melhorar o foco e o rendimento nos jogos e treinos, como “se não tivessem mais tempo a perder”.

MÉTODO

Trata-se de um estudo de abordagem qualitativa, natureza aplicada, objetivo descritivo e se situando no procedimento de estudo de caso. Neste caminho metodológico foi adotada a premissa de “seguir os atores” (Latour, 2012), rastreando suas associações e controvérsias, a partir de diferentes materiais compreendidos como de domínio público (Spink et al., 2014). Dessa forma, analisamos o caso da atleta por meio de reportagens de sites esportivos, levando em consideração que a mídia assume uma função primordial na constituição do sujeito contemporâneo (Fisher, 2002).

Os meios de comunicação de massa se utilizam do discurso para fundamentar uma determinada mensagem ao público e, neste sentido, as versões apresentadas buscam o envolvimento das/os leitoras/es, muitas vezes fazendo uso de instrumentos de convencimento para inspirar outras práticas e ações (Spink et al, 2014). Isso nos sinaliza que as narrativas são postas de modo que possam coexistir no campo discursivo, implicando jogos de força, em intensa competição sobre o estatuto hegemônico de verdade auxiliando na análise deste caso.

Participantes

Constitui-se como participante deste estudo a jogadora de vôlei Tandara Caixeta que recentemente foi considerada a primeira atleta brasileira a buscar na justiça seus direitos trabalhistas, e que na ocasião ganhou a causa contra o clube que atuava em 2015. Todas as informações referentes à atleta foram retiradas de sites esportivos de acesso público. É interessante sinalizar que a jogadora de vôlei de quadra, atua como oposta na Seleção Brasileira, sendo considerada uma das atacantes com maior potência no voleibol mundial conseguindo atingir em seus ataques mais de 105 km/h (Caixeta, n.d.), além de ter sido campeã olímpica em 2012 e detentora de inúmeros títulos e recordes.

Cabe dizer que buscaremos inspiração no caso da jogadora Tandara para debater temas que vem atravessando a atuação das atletas de

rendimento e a questão da maternidade. No entanto, não faz parte dos nossos objetivos analisar o caso em questão de modo individualizante, ou seja, a história de vida da jogadora ou suas questões pessoais.

Procedimentos

Foram selecionadas matérias publicadas em sites brasileiros com a palavra-chave “Tandara Caixeta”. Foram selecionadas as reportagens dos principais sites esportivos brasileiros no período de 2014 a 2020. Esse período diz respeito ao intervalo entre o ano de contrato da atleta com o clube em que ela estava quando engravidou até o ano em que saiu a decisão judicial na qual ela ganhou a causa sobre esse clube, que lhe concedeu o direito de receber todo o salário que auferia anteriormente à sua gestação. Foi realizada uma exaustiva pesquisa em diferentes sites (esportivos e jurídicos) que veicularam a decisão judicial da jogadora. Após excluir as matérias repetidas, foram selecionadas aquelas que tinham em seu teor explicações jurídicas sobre o caso, depoimentos da atleta, explicações da sua advogada e as do clube.

Como critério de inclusão, foram selecionadas todas as reportagens que tratavam da carreira (a partir de 2014 quando ela iniciou o contrato com o clube) até o ano de 2020 (quando ela ganhou o processo contra seu clube). Na tabela 1, a seguir, estão resumidos os sites que veicularam matérias sobre o tema.

Foram excluídos da nossa análise os comentários do grande público nas reportagens, mas vale ressaltar que em algumas delas havia mais de cem comentários, alguns a favor e outros contrários à decisão da atleta de ter entrado na justiça contra o clube. Não foram consideradas também reportagens em vídeo, pois os conteúdos também foram contemplados nas matérias escritas.

Tabela 1. Lista de sites e número de matérias analisadas

Site	Número de matérias	Período
https://globoesporte.globo.com/	19	07/05/2014 até 25/05/2020
https://www.gazetaesportiva.com/	1	06/06/2020
https://blogs.correiobraziliense.com.br/elasnoataque	1	23/11/2017
http://www.terra.com.br/esportes	2	21/07/2015 18/06/2020
https://folhapress.folha.com.br/	1	04/08/2020
https://www.uol.com.br/esporte	4	18/06/2020 até 03/08/2020
https://bellamais.correiodopovo.com.br	1	Entrevista sem data
https://www.jornaljurid.com.br/	2	23/22/2017 e 22/06/2020
Total	31	

Fonte: Autoras

Com relação aos procedimentos éticos, essa pesquisa segue as recomendações da Resolução 510 de 7 de abril de 2016, que dispõe sobre as normas aplicáveis à pesquisa em Ciências Humanas e Sociais. O artigo 1, parágrafo único da resolução indica situações de pesquisa em que não precisa ser registrada e nem avaliada pelo sistema CEP/CONEP, entre elas, aquelas que utilizem informações de domínio público, caso em que se enquadra o presente artigo.

Análise dos dados

Para discutir sobre as informações contidas nas reportagens, foi realizada a análise de discurso, partindo dos relatos textuais para a compreensão do exposto (Law, 2004). Faz-se fundamental pontuar que o desenvolvimento da organização dos materiais não foi definido *a priori*, mas a partir do arranjo do campo-tema, a partir das diversas leituras dos materiais. A partir dos materiais coletados foi possível compreender que a problemática em questão versou sobre dois principais pontos: a) sobre a relação contratual e b) sobre a desproteção das atletas por ocasião da maternidade.

RESULTADOS

As reportagens envolvendo a jogadora de vôlei Tandara Caixeta destacam os recordes e vitórias da atleta, mas principalmente a sua gestação e sua decisão de acionar a justiça após o corte nos valores recebidos por ela na renovação do seu contrato. Todas as reportagens destacam que o ganho da causa é inédito no Brasil e que nenhuma outra atleta tinha ido à justiça em busca dos seus direitos. Para uma melhor compreensão, as reportagens foram organizadas cronologicamente.

Sobre a relação contratual

As reportagens analisadas fazem menção, sobretudo, ao arcabouço jurídico, fundamental para que seja possível pensar e pleitear avanços neste campo a partir dos olhares da psicologia do trabalho (Camilo & Rubio, 2020) e/ou na psicologia social do esporte (Rubio & Camilo, 2019).

Atuando no principal campeonato de vôlei brasileiro, intitulado de Superliga, na temporada de 2014/2015, Tandara Caixeta descobriu em fevereiro de 2015 que estava grávida. Na época, ela tinha um contrato com um clube mineiro e jogou até a eliminação de seu clube nas quartas de final da Superliga do referido ano, momento em que completou seis meses de gestação (Castro, 2015a). De acordo com as reportagens, o contrato da atleta com o clube previa que ela receberia cerca de R\$ 1 milhão, dividido em 11 parcelas mensais de R\$ 99 mil, desdobradas em dois contratos: um de “trabalho”, com carteira assinada, no valor de R\$ 812 (valor do salário-mínimo na época do contrato); e outro de uso de sua imagem, no valor de R\$ 98.000 (Tribunal Superior do Trabalho, 2020; Nunes, 2017). A atleta relatou ter sido contratada em junho de 2014 e seu contrato seria até abril de 2015.

No momento da renovação do contrato (abril de 2015) da atleta, ocasião em que a gravidez já era fato público, o clube manteve o contrato de trabalho, mas o contrato de imagem foi rescindido. Em outubro de 2015, após o nascimento da filha, Tandara pediu desligamento do clube. Isso representou uma perda significativa no salário da atleta que durante

sua licença maternidade manteve apenas uma pequena porcentagem do seu salário referente a 0,5% do total. Ademais, nenhuma reportagem deixa evidente qual ocupação da atleta era assinada na carteira, visto que no Brasil atleta profissional não é uma profissão regulamentada, exceto o atleta de futebol, como já expusemos anteriormente.

Tandara, então, acionou a justiça em busca dos seus direitos trabalhistas, obtendo, inicialmente, decisão desfavorável. Por isso, a atleta e sua advogada recorreram a Subseção de Dissídios Individuais 1 (SDI-1) do Tribunal Superior do Trabalho (TST) que concluiu que o clube empregador não poderia ter rescindido o contrato de direitos de imagem com a jogadora durante a sua gravidez. Vale ressaltar que o fato de ter sido julgado pelo TST endossa a condição de trabalhadora da atleta.

Com relação ao processo implementado pela jogadora, as reportagens apresentaram que primeiro o juiz da 4ª Vara do Trabalho de Uberlândia julgou improcedente seu pedido de reconhecimento da natureza salarial dos valores relativos ao contrato rompido. Contudo, Tandara considera que não teve o apoio do clube como ela achava que teria anteriormente, como relata em uma das reportagens: “o clube fez a proposta de renovação sem saber que eu estava grávida. Eu fui totalmente aberta e conversei com eles sobre a gravidez logo no primeiro momento. Mas, no final, isso se tornou um problema” (Nunes, 2017).

Neste sentido, foi observado que parece ser comum que clubes de voleibol do Brasil firmem um contrato trabalhista (com um salário-mínimo ou próximo a isso) e outro contrato de licença de uso de imagem. O gerente do ex-clube da jogadora afirma que “os contratos desta forma ocorrem em todo vôlei nacional. Nenhum clube tem possibilidade de trazer uma jogadora dessa se não fizer um contrato diretamente com o patrocinador. Ou o esporte no Brasil não se sustenta” (Nunes, 2017). Essa realidade de precariedade nos contratos de trabalho é, portanto, comum nos diversos clubes, o que parece contribui para que as atletas grávidas se vejam desprotegidas.

Muitos clubes defendem essa prática baseados no artigo 87-A da Lei nº 9.615 de 24 de março de 1998 que institui normas gerais sobre o desporto e é conhecida como Lei Pelé:

“Art. 87-A. O direito ao uso da imagem do atleta pode ser por ele cedido ou explorado, mediante ajuste contratual de natureza civil e com fixação de direitos, deveres e condições inconfundíveis com o contrato especial de trabalho desportivo”.

Contudo, após ter sido negado seu pedido, Tandara decidiu recorrer, credora de que possuía chances de ganhar, como explicita em sua fala: “a decisão não foi tomada. Vamos recorrer e estamos bem conscientes que as coisas possam se reverter. O argumento do relator foi favorável a mim, mas a decisão não” (Nunes, 2017). O entendimento da atleta se confirmou quando, posteriormente, o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (MG) foi favorável à jogadora. A Vara entendeu que o desdobramento dos contratos teve por objetivo desvirtuar a aplicação da legislação trabalhista. A reversão da 5ª Turma foi baseada na atualização do mesmo artigo nº 87-A da Lei Pelé, ocorrida em 2015. O novo trecho estabelece que:

“Quando houver, por parte do atleta, a cessão de direitos ao uso de sua imagem para a entidade de prática desportiva detentora do contrato especial de trabalho desportivo, o valor correspondente ao uso da imagem não poderá ultrapassar 40% (quarenta por cento) da remuneração total paga ao atleta, composta pela soma do salário e dos valores pagos pelo direito ao uso da imagem”.

Essa mudança na legislação foi um passo para favorecer os atletas, mas as reportagens analisadas ainda mostram a imagem da atleta grávida como pouco rentável. Muitas reportagens deixam a entender que a atleta não conseguiria retornar às quadras após a gestação, seja citando o ganho de peso durante a gravidez, seja questionando a decisão de engravidar durante o auge da carreira. Sobre a questão, a advogada Sílvia Pérola, que defendeu a jogadora no processo, questiona por que a imagem da atleta grávida não pode representar o clube: “importante essa vitória para que fique sinalizado aos clubes que a trabalhadora-atleta também tem direito à proteção constitucional à maternidade. Tandara inspira muitas atletas que se veem no desnecessário dilema entre jogar ou engravidar. É uma vitória da mulher e da constituição” (Agência Estado, 2020).

Para Tandara a decisão de ir à justiça não foi fácil e envolveu muita pressão social, pois apesar do apoio de algumas pessoas, a atleta enfrentou muitas críticas em relação a sua atitude, o que se evidencia em sua fala: e, “Só quem estava próximo a mim sabe tudo o que eu passei durante esse período. É um assunto delicado e que me deixa muito chateada” (Agência Estado, 2020). Para ela, uma atleta não precisa abdicar do trabalho para exercer seu papel de mãe.

A advogada acredita que a causa favorável à Tandara poderá significar um grande passo no campo da regulamentação dos direitos das mulheres no esporte, ajudando atletas que se encontram em situações semelhantes.

“Eu espero que o TST resgate a decisão regional, mesmo que sob fundamento processual, para que fique sinalizado aos clubes que a trabalhadora atleta também tem direito à proteção constitucional à maternidade. Que não precise escolher entre ser atleta e ser mãe, sendo repreendida e coibida essa prática fraudulenta de não renovação do contrato de imagem quando atleta engravidada. Na verdade, não se trata de um contrato de imagem, e sim um mascaramento de verbas tipicamente salariais” afirmou a advogada (Nascimento, 2020).

Percebe-se que essa relação contratual extremamente frágil e precária expõe a desproteção vivenciada pela atleta em questão, assim como inúmeras outras que não tiveram a oportunidade de tecer denúncias e/ou reivindicar direitos.

Sobre a desproteção (emocional) da atleta por ocasião da maternidade

A rescisão do contrato de Tandara ilustra a insegurança que as atletas profissionais têm ao engravidar o que pode levar a um retorno precoce aos treinos e competições. Muitas reportagens mostraram que a atleta retornou aos treinos muito rapidamente após o nascimento da filha. Na semana de pós-parto ela já estava caminhando cinco quilômetros empurrando o carrinho da filha pelo parque, com um mês começou a fazer musculação e

em pouco tempo já estava saltando, como demonstra a atleta em sua fala: “Eu desconfeiei, claro, de que não poderia retornar com tanta facilidade. Mas voltei muito bem e até mais forte depois dessa gestação (Petrocilo, 2020).

Pelas reportagens analisadas fica evidente que, quando a atleta descobriu a gravidez, a notícia foi celebrada pelos familiares, integrantes da comissão técnica e companheiras de equipe. Na época, outra atleta também anunciou a gravidez no mesmo time. As reportagens citam as preocupações das atletas, mas, no início, elas parecem ter o apoio da diretoria e dos treinadores: “Foi surpreendente as duas jogadoras ficarem grávidas ao mesmo tempo. Porém, o mais importante é que as atletas e os bebês estão bem. Elas poderão terminar a Superliga sem problema algum. Essa notícia deu ainda mais força para o nosso grupo”, afirmou o técnico do time de 2015 (Redação, 2015).

Em um dos primeiros pronunciamentos da atleta, ela afirmou que ficou preocupada pensando que a gravidez poderia atrapalhar, mas após receber esse apoio da equipe, do clube e do técnico, ela se tranquilizou. Ela foi liberada para jogar até o final da Superliga, mesmo grávida, conforme relato: “a diretoria não trabalha com a possibilidade de liberar as atletas antes de terminar a superliga” (Castro, 2015b). No início da gestação a atleta sempre afirmou que os seus planos não haviam mudado e que após o nascimento do bebê ela pretendia voltar o mais rápido possível. A tranquilidade da atleta em manter seus planos está diretamente atrelada ao apoio da equipe médica, dos treinadores e da diretoria do clube conforme ela expressa em uma das reportagens: “fiquei preocupada pensando que a gravidez poderia me atrapalhar, mas agora estou mais tranquila, posso continuar treinando, só preciso ter alguns cuidados, especialmente ao cair” (Redação, 2015).

Com o passar dos meses, em algumas reportagens a atleta afirma ser difícil manter o ritmo de treino e a insegurança com a saúde do bebê é o que mais a deixava receosa: “está impossível treinar da mesma maneira, tenho receio de cair de bunda, de barriga, estou tentando fazer tudo da melhor forma possível e tentando não mudar muita coisa mas está sendo impossível” (Leme, 2015). Aqui, percebe-se o compromisso da atleta com

seu trabalho mesmo este se mostrando incompatível com sua condição gestacional o que também sinaliza a precariedade do seu vínculo contratual, mesmo antes da mudança no ato da renovação posterior.

As reportagens ao longo da gestação da atleta focam na queda de pontuação da atleta e nos ganhos de quilos a mais demonstrando que o clube não fez um bom investimento ao contratar a atleta, como exposto no trecho a seguir: “o investimento feito pelos patrocinadores e o objetivo traçado pela diretoria não foi cumprido” (Castro, 2015a). Isso fez com que a atleta sentisse que não deu o seu melhor, mesmo estando em um momento único, em que as mudanças corporais e comportamentais deveriam ser compreensíveis e acolhidas, entretanto, não é isso que ocorre. Em uma das reportagens Tandara afirma com lágrimas nos olhos (como citado na matéria): “saio devendo sim, minha cabeça virou do avesso. Não sabia o que fazer, o que pensar, fui lidando com o tempo, foi difícil. Nunca pensei que pudesse sentir tanto. É totalmente diferente, não sei o que vou fazer amanhã, sei que preciso me cuidar e cuidar do meu filho” (Castro, 2015a).

Mesmo após o nascimento da filha, as reportagens continuam a indicar uma certa incapacidade da atleta de voltar ao bom rendimento. Apesar de já ter sido contratada por outro clube, a mídia esportiva foca na descrença em relação ao retorno da atleta afirmando nas reportagens que ela “não terá condições de jogo tão cedo”. Dividindo as atenções entre a filha e a preparação física para voltar o mais breve possível, Tandara quer surpreender e retornar ainda em 2015 (Araújo, 2015). Essa pressão da mídia reflete também a pressão dos clubes pautada na dúvida em relação a capacidade da atleta, após a gestação, poder ter a mesma performance que tinha anteriormente. Os patrocinadores (que são responsáveis pela maior parte do salário das atletas) acabam também sendo influenciados pela imagem que é transmitida ao grande público, sendo, então, a imagem de uma atleta grávida ou mãe pouco atrativa?

As reportagens após o retorno da atleta às quadras também colocam as impressões dela sobre seu retorno, o que poderia ter influenciado negativamente também a sua imagem perante os patrocinadores: “fiquei muito feliz (com o retorno), me surpreendi. E surpreendi muita gente que não

acreditou. Estou trabalhando, lutando pelo meu espaço para jogar as olimpíadas. Eu era muito impaciente, depois da Maria Clara melhorei muito, sou muito mais paciente, a maturidade veio rápido” (Araújo, 2015).

Em suma, as análises das reportagens contemplaram a ideia das relações contratuais precárias que reflete na desproteção (financeira e emocional) da atleta durante a gestação.

DISCUSSÃO

As reportagens abordam assuntos dos dois temas apresentados e aqui discutidos: as relações contratuais das atletas e a desproteção (emocional) da atleta por ocasião da maternidade. A gravidez e a maternidade têm sido apontadas como razões pelas quais as atletas podem encerrar suas carreiras esportivas ou não atingir seu pleno potencial no esporte (McGannon et al., 2012). Para as atletas de elite, o auge das suas carreiras muitas vezes coincide com o período em que muitas desejam ter filhos, por volta dos trinta anos (Sundgot-Borgen et al., 2019). Por mais que muitas atletas de elite planejem as suas gestações, quando uma atleta engravida parece ser algo incompatível com o exercício da sua profissão (Tecavc, Wylleman & Erpic, 2020), por isso ocorrem muitos problemas, falta de acolhimento e desproteção.

Ao analisar a mídia esportiva brasileira dos últimos dez anos, Viana-Meireles, Timbó e Aquino (2020) encontraram que as atletas costumavam esperar o final da carreira para engravidar, mas nos últimos dois anos, muitas têm retornado às competições após a gestação, mesmo diante das incertezas e dos duvidosos apoios. Cabe dizer que, entre as décadas de 1930 a 1960, as mulheres atletas justamente abandonavam a prática esportiva por motivo de casamento, maternidade, estudo e situação econômica desfavorável (Melo & Rubio, 2017), realidade que vem sendo combatida pelas atletas na atualidade, contudo mudar a realidade de desproteção não é uma tarefa fácil. Para as atletas, o planejamento da maternidade está atrelado a uma perspectiva de lidar com dificuldades laborais (retorno rápido aos treinos) e falta de regulação legal (lidar com questões de licença-maternidade), visto que a atenção à condição da mulher atleta não seguiu a evolução

da legislação trabalhista brasileira. Os contratos guardam especificidades que acabam deixando brechas em relação à proteção à maternidade conforme a CLT (Viana-Meireles et al., 2020), o que foi visto no caso da atleta aqui analisado.

Essa desproteção em relação ao contrato incide diretamente nas condições da atleta retornar ao alto rendimento, pois o apoio financeiro e social fica comprometidos. Além disso, a própria legislação brasileira que regulamenta a licença maternidade garante um “apoio” apenas nos primeiros meses de vida do bebê, esquecendo o quanto a vida da família se modifica após o nascimento da criança, agravando a falta de cuidado que o clube e a mídia dispensaram à Tandara. Nesse sentido, Sorj, Machado e Fontes (2007), analisando a legislação trabalhista brasileira, denunciam um explícito viés de gênero. As autoras argumentam que os benefícios advindos desta se concentram prioritariamente nos direitos reprodutivos femininos, tais como direito à estabilidade para gestantes, direito à licença maternidade de 120 dias, além de creches nos primeiros meses de vida para os filhos/as de trabalhadoras. Além do que as pesquisadoras entendem que a legislação trabalhista vigente não dá garantias ao/a trabalhador/a de tratar “das demandas familiares como um evento normal e regular da sua vida pessoal”, pois ao delimitar os direitos trabalhistas relativos aos cuidados com os filhos durante os primeiros meses de vida, deixa descoberta as demais etapas da vida cotidiana. Portanto, essa preocupação também atinge a realidade das atletas de forma ainda mais grave.

O anúncio da gestação para uma atleta de alto rendimento envolve inúmeros questionamentos da mídia acerca da possibilidade de retorno às competições e a quase imposição quanto a seu rápido retorno. A incerteza quanto ao retorno e a manutenção da performance anterior à gestação evidencia a histórica desconfiança na capacidade da mulher conseguir conciliar maternidade e trabalho. Historicamente, a designação da mulher ao campo reprodutivo pode ser compreendida à luz da teoria da divisão sexual do trabalho, tomada como “a forma de divisão do trabalho social decorrente das relações sociais de sexo” (Kergoat, 2000). Entende-se que esta forma de divisão do trabalho é configurada histórica e socialmente, caracterizando-se pela destinação prioritária dos homens à esfera produtiva

e das mulheres à esfera reprodutiva e, conjuntamente, a ocupação pelos homens das funções com elevado valor social agregado, tais como as militares, políticas e religiosas (Hirata & Kergoat, 2007; Kergoat, 2000) e, por que não acrescentarmos, esportivas.

Essa lógica hierárquica e segregadora revela o discurso patriarcal por trás dessa forma de divisão advogando a favor da sobrecarga da mulher com as atividades domésticas, cuidado dos filhos e ainda atividades laborais. Em verdade, o lugar reservado à mulher na sociedade industrial, ocidental e capitalista, aproximadamente até o final dos anos de 1960, tinha caráter preeminente reprodutivo, estando associado à maternidade e a esfera doméstica, cabendo a elas “afeiçoar-se a atividades leves e delicadas, que exigem pouco esforço físico e mental” (Rago, 2004, p.31). Como Rocha-Coutinho (1994) recorda, foi na instauração da sociedade industrial que a mulher foi restringida ao papel de mãe e esposa, sendo consideradas inadequadas, e até mesmo merecedoras de pena, aquelas que não tivessem filhos, tornando quase impossível para estas renunciarem à maternidade e impensável optarem por outras formas de realização.

Nesse sentido, as fragilidades das relações contratuais e a desproteção da atleta por ocasião da maternidade, como visto no caso de Tandara, reforça um movimento histórico de desvalorização da força de trabalho feminina e uma necessidade de a mulher provar que pode conciliar as duas esferas. Essa exigência social faz com que as atletas busquem de forma acelerada o retorno aos treinos, muitas vezes sem o apoio dos clubes, ficando a cargo da família próxima esse apoio social.

O retorno às quadras está vinculado à liberação médica e ao apoio do clube. Sem o respaldo trabalhista, o apoio do empregador parece ser um “favor” ou uma bondade do clube, quando deveria ser obrigação. Essa incerteza de apoio financeiro do clube submete à responsabilidade de retorno aos treinos e competições quase exclusivamente às atletas que ainda tem que lidar com as questões próprias do puerpério.

Além do que, os clubes, patrocinadores e a mídia não conseguem perceber as vantagens psicológicas e emocionais da maternidade para a atleta. Conforme citado pela Tandara, a maternidade a deixou mais madura e concentrada, o que condiz com os achados na literatura internacional.

Aquelas atletas que conseguem retornar ao esporte competitivo e de alto rendimento após a gestação revelam algo comum: uma melhora da performance (principalmente emocional), pois elas se sentem mais fortes e motivadas ao retorno, sentem-se mais maduras emocionalmente, mais resistentes (focadas nos objetivos), mais pacientes, mais responsáveis, mais capazes a se adaptar rápido às mudanças (Tekavc & Erpič, 2020). Todas essas são características psicológicas necessárias e desejadas dentro do contexto esportivo de alto rendimento, e são citadas pelas atletas como aquisições decorrentes da maternidade.

Para atletas de elite da Eslovênia a maternidade e o esporte tiveram um efeito recíproco um no outro, em outras palavras, após o nascimento dos filhos as atletas viram alguns ganhos na sua performance e o fato de serem atletas auxiliou na criação dos seus filhos. Para essas atletas a maternidade influenciou positivamente em suas carreiras (Tekavc & Erpič, 2020).

Em pesquisa realizada com atletas de elite que engravidaram durante o auge das suas carreiras, a maioria das atletas sentiu que seu nível de desempenho era o mesmo ou melhor depois de se tornarem mães, mas ressaltam que o maior desafio foi o pouco tempo de recuperação, visto que 71% das atletas de elite entrevistadas retornaram a rotina de exercício entre 0 e 6 semanas após o parto (Sundgot-Borgen et al., 2019). Assim como apontado nas reportagens da Tandara, o apoio social e o tempo de recuperação foram fatores essenciais para a volta do desempenho das referidas atletas.

Tal como visto nas reportagens, a falta de apoio financeiro no período após o nascimento dos filhos é um dos principais desafios que as atletas precisam superar, o que ficou explícito no caso da atleta Tandara que precisou buscar na justiça seus direitos de receber o salário integral. O apoio financeiro e social é, sem dúvida, um fator preponderante para o retorno das atletas que têm que passar a dividir seu tempo de treino com o cuidado dos filhos. Contudo, atletas de elite que são mães apontam que passaram a ser mais focadas nos treinos e competições justamente por passarem a ter menos tempo, elas precisavam focar e se dedicarem ainda mais aos treinos (Tekavc & Erpič, 2020; Sundgot-Borgen et al., 2019). Dessa forma, os clubes devem ver as atletas que são mães de forma mais positiva, voltando o olhar para essas vantagens emocionais e psicológicas da maternidade no esporte.

Assim, a imagem da atleta grávida como incapaz de representar o clube é algo que precisa ser mudado, tal como foi questionado pela advogada da Tandara ao longo das reportagens: “por que ela não pode representar a imagem do clube estando grávida?”. Quando o clube, os treinadores, o grande público e a própria atleta percebem que o foco e a concentração podem mudar de forma positiva após a gestação, provavelmente o apoio financeiro, social e emocional pode ser modificado também. Cabe aos clubes e aos patrocinadores perceberem que a imagem da atleta grávida também pode ser lucrativa. A mídia tem se interessado pelas atletas que passam pela maternidade e gestação e retornam ao seu potencial, mostrando que maternidade e alto rendimento não são necessariamente excludentes (McGannon et al., 2012).

Por fim, as reportagens analisadas indicam que as atletas de elite precisam ser consideradas atletas profissionais na medida em que o apoio social, financeiro e o reconhecimento de que a maternidade não é um fator limitante para a sua performance precisam ser modificadas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Refletir sobre a precariedade das relações de trabalho sob a perspectiva da maternidade para atletas de alto rendimento mostrou ser um campo fértil para reflexões e mudanças de paradigmas. As relações contratuais devem ser apoiadas numa legislação que proteja as atletas no período gestacional e pós-parto. São necessárias para isso, diretrizes bem fundamentadas que assegurem um tempo mínimo de retorno às atividades esportivas (laborais). Além disso, as atuais diretrizes do Comitê Olímpico Internacional (COI) trazem referência à prática de atividade física para atletas no que diz respeito à intensidade do esforço físico nos treinos, mas não se leva em consideração os aspectos psicológicos envolvidos na gestação.

A desproteção e falta de acolhimento à atleta mãe que retorna aos treinos e competições impõe uma necessidade de garantias legais, pois, a depender da visibilidade da atleta, algumas podem conseguir o respaldo financeiro por meio da superexposição da sua imagem, enquanto outras atletas acabam desistindo do mundo esportivo. Portanto, considerar as

atletas como trabalhadoras dentro das mesmas regras de outras categorias laborais, poderia contribuir para uma maior proteção às atletas de diferentes níveis competitivos, permitindo que, aquelas com pouca visibilidade e contratos laborais ultraprecários, possam seguir nas suas carreiras esportivas sem que haja uma desistência e abandono precoce por ocasião da gestação.

Estudos futuros sobre maternidade e esporte são essenciais para que as atletas e demais envolvidos no contexto esportivo possam identificar os principais indicadores para o retorno saudável da atleta ao alto rendimento. Assim, sugere-se estudos envolvendo a investigação do impacto emocional da gestação e maternidade para atletas de elite, considerações acerca do tempo precoce de retorno, quando a mulher passa ainda pelo período do puerpério, bem como compreender como treinadores, comissão técnica, fãs e familiares podem influenciar nesse retorno. São necessárias mais investigações para se mapear os principais indicadores para o retorno das atletas ao alto rendimento, sendo, assim, a maternidade na carreira da atleta compreendida também como uma transição de carreira, que precisa de um olhar cuidadoso e competente.

REFERÊNCIAS

- Agência Estado (2020). Tandara vence ação no Tribunal Superior do Trabalho contra o Praia Clube (2020, June, 18) [Web page]. Retrieved September 20, 2020 from <https://www.terra.com.br/esportes/volei/tandara-vence-acao-no-tribunal-superior-do-trabalho-contra-o-praia-clube,3e32cdbc30e269b272cd7f2ea3607d3a7fzo8hq.html>
- Antunes, R. (2011). Os modos de ser da informalidade: rumo a uma nova era da precarização estrutural do trabalho? *Serv. Soc. Soc.*, jul./set. (107), 405–419.
- Antunes, R (2020). *Coronavírus [recurso digital]: o trabalho sob fogo cruzado*. 1. ed. São Paulo: Boitempo.

- Araújo, R. (2015). *Após nascimento da filha, Tandara traça objetivos para defender o Minas*. Retrieved September, 2, 2020 from <http://globoesporte.globo.com/mg/volei/noticia/2015/10/apos-nascimento-da-filha-tandara-traca-objetivos-para-defender-o-minas.html>
- Birnbaum, J., & Craig, M. (2022). Veja quem são os 50 atletas mais bem pagos do mundo. *Forbes*. <https://forbes.com.br/forbes-money/2022/05/veja-quem-sao-os-50-atletas-mais-bem-pagos-do-mundo/>
- Bourdieu, P. (1983). Como é possível ser esportivo? In *Questões de sociologia* (pp. 136–153). Marco Zero.
- Brasil. *Lei no 9.615/98 (Lei Pelé)*. Disponível em: <www.planalto.gov.br>.
- Bruschini, M. (1994). Mulher e mundo do trabalho: ponto de vista sociológico. In: Brandão, M.; Bingemer, M. (orgs). *Mulher e relações de gênero* (pp.115-130). São Paulo: Edições Loyola.
- Caixeta, T. (n.d.) Retrieved September, 2, 2020 from *Tandara Caixeta*: <https://www.tandaracaixeta.com.br/carreira>
- Camilo, J. A. de O., & Rabelo, I. S. (2019). Precariedade e invisibilidade do trabalho dos atletas de alto-rendimento. In *Psicologia Social do Esporte* (pp. 73–88). Képos.
- Camilo, J. A. de O., & Rubio, K. (2020). In *Trabalho e Esporte: invisibilidade e desafios* São Paulo: Laços.
- Camilo, J. A. de O. (2020). A naturalização do mal e os assédios no esporte de rendimento. In *Trabalho e Esporte: precariedades, invisibilidades e desafios* (pp. 247–255). São Paulo: Laços.
- Capitania, Ana M. (2005). Gênero e Esporte: A análise da auto-percepção das desigualdades. 2005. *Dissertação de Mestrado*. Escola de Educação Física e Esporte. Universidade de São Paulo: São Paulo.
- Castro, G. (2015a, March, 28). *Tandara e Karine afirmam que as gestações atrapalharam o Praia Clube* [Web page]. Retrieved from <http://globoesporte.globo.com/mg/triangulo-mineiro/noticia/2015/03/tandara-e-karine-reconhecem-que-gravidez-atrapalhou-praia-na-superliga.html>

- Castro, G. (2015b, February, 3). *Após comunicar gravidez, Tandara revela puxão de orelha de Zé Roberto* [Web page] Retrieved September, 2, 2020 from <http://globoesporte.globo.com/mg/triangulo-mineiro/volei/noticia/2015/02/apos-comunicar-gravidez-tandara-revela-puxao-de-orelha-de-ze-roberto.html>
- Ferrando, M. G. (1990). *Aspectos sociales del deporte: una reflexión sociológica*. Alianza.
- Filho, M. A. T. (2011). A identidade da atleta brasileira: os “pontos de apego temporários” da mulher na vida esportiva. In: RUBIO, Katia (org). *As mulheres e o esporte olímpico brasileiro* (pp.69-84). 1. ed. São Paulo: Casa do Psicólogo.
- Fischer, R. M. B. (2002). O dispositivo pedagógico da mídia: modos de educar na (e pela) TV. *Educação e Pesquisa*, 28(1), 151-162. <https://dx.doi.org/10.1590/S1517-97022002000100011>
- Hirata, H., & Kergoat, D. (2007). Novas configurações da divisão sexual do trabalho. *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, v. 37, n. 132, p. 595–609. Disponível em: <<https://goo.gl/8t84Ck>>. Acesso em: 12 jun. 2016.
- Kergoat, D. (2000). Divisão sexual do trabalho e relações sociais de sexo. In: HIRATA, H. et al. *Dictonnaire critique du féminisme*. Paris: Ed. Presses Universitaires de France. Não paginado. Disponível em: <<https://goo.gl/g1KCBC>>. Acesso em: 19 jun. 2021.
- Latour, B. (2012). *Reagregando o Social: uma introdução a Teoria do Ator-Rede*. EDUFBA.
- Law, J. (2004). *After method: mess in social science research*. Routledge Taylor & Francis Group.
- Leme, F. (2015, March, 17). *Grávida, Tandara revela receio: “Medo de cair de barriga e de bunda”* [Web page]. Retrieved September, 2, 2020 from <http://globoesporte.globo.com/volei/noticia/2015/03/gravida-tandara-revela-receio-tenho-medo-de-cair-de-barriga-e-de-bunda.html>.
- Martinez-Pascual, B., Alvarez-Harris, S., Fernández-De-Las-Peñas, C., & Palacios-Ceña, D. (2014). Maternity in Spanish elite sportswomen: a qualitative study. *Women & health*, 54(3), 262–279. <https://doi.org/10.1080/03630242.2014.883660>

- McGannon, Kerry & McMahon, Jenny & Gonsalves, Christine. (2018). Juggling Motherhood and Sport: A Qualitative Study of the Negotiation of Competitive Recreational Athlete Mother Identities. *Psychology of Sport and Exercise*. 36. 41-49. 10.1016/j.psychsport.2018.01.008.
- Melo, G. F., & Rubio, K. (2017). Mulheres atletas olímpicas brasileiras: início e final de carreira por modalidades esportivas. *R. bras. Ci. e Mov.*, 25(4), p. 104-116. Disponível em: < <http://dx.doi.org/10.18511/rbcm.v25i4.7672>>. Acesso em 01 out. 2019.
- Melo, V. (2007). Mulheres em movimento: A presença feminina nos primórdios do esporte na cidade do Rio de Janeiro (até 1910). *Revista Brasileira de História*, 27 (54), p. 127-152.
- Meyer, A. (2018). *O lugar do trabalho reprodutivo: um estudo com donas de casa da cidade de Fortaleza*. Dissertação (Mestrado em Psicologia). Universidade Federal do Ceará. 156f. Fortaleza, Ceará.
- Nascimento, P. (2020, Jun, 06). *Por direitos ligados à gravidez, processo de Tandara contra o Praia Clube volta ao TST* [Web page]. Retrieved August 30, 2020 from <https://www.gazetaesportiva.com/bastidores/por-direitos-ligados-a-gravidez-processo-de-tandara-contra-o-praia-clube-volta-ao-tst/>.
- Nunes, M. (2017). *Tandara x Praia Clube: campeã olímpica perde na Justiça por direito de imagem* [Web page]. Retrieved August 30, 2020 from <https://blogs.correiobraziliense.com.br/elasnoataque/tandara-justica-praia-clube/>.
- Palmer, F. R., & Leberman, S. I. (2009). Elite athletes as mothers: managing multiple identities. *Sport Management Review*, 12, 241-254.
- Petrocilo, C. (2020, August, 4). *Gravidez não é doença, a atleta pode planejar e aproveitar, diz Tandara* [Web page] Retrieved October 1, 2020, from <https://esportes.yahoo.com/noticias/gravidez-n%C3%A3o-%C3%A9-doen%C3%A7a-atleta-042500043.html>.
- Pochmann, M. (2016). Terceirização, competitividade e uberização do trabalho no Brasil. In *Precarização e terceirização: faces da mesma realidade* (pp. 59–68). Sindicato dos Químicos.

- Rago, M. (2004). Ser mulher no século XXI: Ou carta de alforria. In: *A mulher brasileira nos espaços público e privado*. 1ed. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 31-42.
- Redação (2015, February, 2). *Tandara e Karine Guerra estão grávidas!* [Web page]. Retrieved August 30, 2020 from <https://www.melhordovolei.com.br/tandara-e-karine-guerra-estao-gravidas>.
- Rocha-Coutinho, M. (1994). *Tecendo por trás dos panos: a mulher nas relações familiares*. Rio de Janeiro: Rocco.
- Rubio, K., & Camilo, J. A. de O. (2019). Por quê uma Psicologia Social do Esporte. In *Psicologia Social do Esporte* (pp. 9–18). Képos.
- Sato, L. (2013). Recuperando o tempo perdido: a psicologia e o trabalho não-regulado. *Cadernos de Psicologia Social do Trabalho*, 16, 99–110.
- Scott, J. (2018). The Persistence of Gender Inequality. Disponível em: <<https://www.ias.edu/ideas/scott-gender-inequality>>. Acesso em: 12 nov. 2022.
- Sorj, B.; Machado, D.; Fontes, A. (2007). Políticas e práticas de conciliação entre família e trabalho no Brasil. *Cadernos de Pesquisa* [online], São Paulo, v. 37, n. 132, p. 573-594. Disponível em: <<https://googl/652ZPm>>. Acesso em: 12 jun. 2016.
- Spink, M. J. P., Brigagão, J., Nascimento, V., & Cordeiro, M. (2014). *A produção de informação na pesquisa social: compartilhando ferramentas*. Centro Edelstein de Pesquisas Sociais.
- Sundgot-Borgen, J., Sundgot-Borgen, C., Myklebust, G., Sølvsberg, N., & Torstveit, M. K. (2019). Elite athletes get pregnant, have healthy babies and return to sport early postpartum. *BMJ Open Sport & Exercise Medicine*, 5(1). <https://doi.org/10.1136/bmjsem-2019-000652>
- Tekavc, Wylleman & Erpič (2020) Becoming a mother-athlete: female athletes' transition to motherhood in Slovenia. *Sport in Society*, 23:4, 734-750, DOI: 10.1080/17430437.2020.1720200

Tribunal Superior do Trabalho (2020, June, 22). *Após clube não comprovar depósito recursal, TST dá ganho de causa a jogadora de vôlei da seleção brasileira* [Web page]. Retrieved from <https://www.jornaljurid.com.br/noticias/apos-clube-nao-comprovar-deposito-recursal-tst-da-ganho-de-causa-a-jogadora-de-volei-da-selecao-brasileira>.

Viana-Meireles, L. G., Timbó, A. V., & Aquino, C. B. (2020). Trabalho, maternidade e esporte. In *Trabalho e Esporte: invisibilidade e desafios* (pp. 213–232). Laços.

Women's Sports Foundation. (2020). *Chasing Equity: The Triumphs, Challenges, and Opportunities in Sports for Girls and Women*.

Recebido em 20/01/2021

Aceito em 18/04/2023



Esta obra está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional, que permite o uso irrestrito, distribuição e reprodução em qualquer meio, desde que a obra original seja devidamente citada.